



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2.435, DE 15 DE JULHO DE 2010

Autor: vereador José Carlos Belizário

“Que institui no calendário oficial do Município o DIA DO GUARDA MUNICIPAL e dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA DO GUARDA MUNICIPAL no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

Art. 2º O evento será comemorado anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 3º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
EM 15 DE JULHO DE 2010

MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em  
22/07/2010 Sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 2.435, DE 15 DE JULHO DE 2010